



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 344/2019

**Altera a Lei 11.927, de 27 de março de 2019, que proíbe os restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares autorizados pela prefeitura, que utilizem isopor em suas embalagens e copos térmicos, do uso deste material, devendo fornecer alternativamente embalagens de material biodegradável, reciclável, entre outros materiais que não se utilizem de poliestireno expandido (EPS/XPS) e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Acrescem-se os §§ 1º e 2º, ao art. 1º da Lei Municipal nº 11.927, de 27 de março de 2019

“Art. 1º...

§ 1º Os estabelecimentos mencionados neste artigo ficam isentos das penalidades administrativas mencionadas no art. 2º, no período relativo a 1º de novembro de 2019 até a data de aprovação desta lei.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados neste artigo terão o prazo de 1 (um) ano, da aprovação desta lei, para se adaptarem ao uso sustentável e à integral substituição de materiais de poliestireno expandido (EPS/XPS)”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 05 de novembro de 2019.**

**João Donizeti Silvestre**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de novo prazo para adequação do comércio de nossa cidade, apresenta-se este Projeto de Lei.

No entanto, como a Lei 11.927, de 27 de março de 2019 entrou em vigor dia 1º de novembro de 2019 e, não havendo tempo hábil de prorrogação pelo processo legislativo ordinário, é necessária a previsão de isenção de qualquer penalidade aplicada no período entre a vigência da Lei 11.927 até a aprovação deste PL, que contemplará novo prazo de adequação.

Respeitosamente contando com a ajuda dos nobres pares, REQUEIRO, nos termos regimentais, do Excelentíssimo Senhor Presidente e dos Nobres Pares, a aprovação do presente.

**S/S., 05 de novembro de 2019.**

**João Donizeti Silvestre**  
**Vereador**